



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Ismael Henz, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ISMAEL LENZ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86, com sede à Rua Concórdia, nº 400, Centro, Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **ISMAEL HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.013.040-8 SSP/PR, e do CPF sob nº 029.230.579-61, residente e domiciliado à Rua Concórdia, nº 400, Centro, Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores e mesas para escritório, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1							
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	20	UN	Adaptador USB Wifi DESCRIÇÃO: Adaptador USB Wireless 802.11n 300Mbps de Dupla Banda (2.4 ou 5GHz). Conexão através da porta USB 2.0. Compatibilidade com Windows XP, Vista e 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Adaptador USB Wireless-N Dupla Banda (2.4 ou 5Ghz). Padrão 802.11n. Segurança: Trabalhar com criptografia WEP, WPA Personal e Enterprise, WPA2 Personal e Enterprise, Wi-Fi Protected Setup (WPS). Suporte a USB 2.0. Compatível com Windows XP, Vista e 7. Velocidade	ralink	35,00	700,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			de 300Mbps; - Compatível com roteadores e access points Wireless-B, G e N. Dupla banda: 2.4 ou 5GHz. O adaptador deve possuir, além da conexão direta com a porta USB, uma base com cabo extensor USB de 1.5m.			
02	50	UN	Cartucho de tinta Original HP 60 (Preto)	hp	52,00	2.600,00
03	05	UN	HD 1TB Notebook, capacidade 1TB (1000GB), padrão mínimo Sata 2, transferência mínima 3GBps, dimensão padrão 2,5".	western digital	239,00	1.195,00
04	05	UN	Impressora multifuncional monocromática Laser. Tecnologia de impressão Laser monocromático; Velocidade mínima em preto (ppm): 20 ppm; Resolução mínima em DPI: 600x600 DPI; Velocidade mínima do Processador: 600 Mhz; Memória Padrão mínima: 128 mb; Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Volume de Ciclo Mensal: 8.000 páginas Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 150 folhas; Capacidade mínima de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício); Tipos de Papel: Papel comum, papel Transparente; Gramatura de Papel: 60 a 163 gramas; Velocidade mínima da Cópia em Preto: 20cpm; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício; Digitalização Color e Mono: Sim; Resolução Óptica do Scanner: 1200 x 1200 dpi.	kyocera	1.080,00	5.400,00
05	10	UN	Memoria 8GB DDR16, velocidade 1600mhz, padrão DDR3 arquitetura DDR; transferência de dois dados por ciclo de clock, burst type (sequential & interleave), memória frequência: DDR 1600 PC3-112800, quantidade de pinos: 240. sem registro (No ECC),	markvisio n	220,00	2.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			memória: (Synchronous DRAM).			
06	05	UN	Nobreak 1400VA, indicação para troca de bateria, desligamento por carga mínima, tensão de entrada nominal 120V, tensão de saída nominal 120V, mínimo seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.	ragtech	499,00	2.495,00
07	10	UN	Nobreak 600VA, indicação para troca de bateria, desligamento por carga mínima, tensão de entrada nominal 120V, tensão de saída nominal 120V, mínimo seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.	ragtech	270,00	2.700,00
08	40	UN	Toner compatível 35A 36A, compatibilidade impressoras HP laserjet P1005/P1006/M1120/M1120N/15 22N/M1522NF/P1505/P1505N, rendimento médio de 1000 páginas, peças de alta qualidade.	chinamat e	30,00	1.200,00
TOTAL						18.490,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.490,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contadas após o recebimento da Solicitação de Entrega..

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
290	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
480	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
700	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
990	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107
1940	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2570	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2670	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
3020	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 11 de abril de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....